



# MANUAL DE CANDIDATURA A PRESIDENTE DA REPÚBLICA

---

**– PR 2016 –**

**LEI ELEITORAL para o PRESIDENTE DA REPÚBLICA (LEPR)  
Decreto-Lei nº 319-A/76, de 3 de maio**

Com as alterações introduzidas pelas pelos seguintes diplomas legais: Retificação de 07.06.1976, Declaração de Retificação de 30.06.1976, Decretos-Leis n.ºs 377-A/76, de 19 de maio, 445-A/76, de 4 de junho, 456-A/76, de 8 de junho, 472-A/76, de 15 de junho, 472-B/76, de 15 de junho, e 495-A/76, de 24 de junho, Lei n.º 143/85, de 26 de novembro (Declaração de Retificação de 06.12.1985), Decreto-Lei n.º 55/88, de 26 de fevereiro, Leis n.ºs 31/91, de 20 de julho, 72/93, de 30 de novembro, 11/95, de 22 de abril, 35/95, de 18 de agosto, e 110/97, de 16 de setembro, e Leis Orgânicas n.ºs 3/2000, de 24 de agosto, 2/2001, de 25 de agosto, 4/2005, de 8 de setembro, 5/2005, de 8 de setembro, 3/2010, de 15 de dezembro, e 1/2011, de 30 de novembro.



## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	3
<b>1.1 Elegibilidade</b> .....	3
<b>1.2 Direito à dispensa de funções profissionais</b> .....	3
<b>1.3 Obrigatoriedade de suspensão de funções profissionais</b> .....	3
<b>1.4 Imunidade</b> .....	3
<b>2. ELEITORES</b> .....	4
<b>3. CRITÉRIO DA ELEIÇÃO</b> .....	4
<b>4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA</b> .....	4
<b>4.1 Documentos necessários</b> .....	4
<b>4.2 Elaboração da “Declaração dos proponentes”</b> .....	5
<b>4.3 Pedido de certidão de eleitor</b> .....	6
<b>4.4 Mandatário e representantes</b> .....	7
<b>4.5 Local e prazo de apresentação das candidaturas</b> .....	7
<b>5. FINANCIAMENTO DA CAMPANHA ELEITORAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS</b> .....	7
<b>6. MODELOS EXEMPLIFICATIVOS</b> .....	7
<b>6.1 MODELO exemplificativo</b> .....	8
<b>DECLARAÇÃO DOS PROPONENTES</b> .....	8
<b>6.2 MODELO EXEMPLIFICATIVO</b> .....	9
<b>PEDIDO DE CERTIDÃO DE ELEITOR</b> .....	9



## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1 Elegibilidade**

São elegíveis para a Presidência da República os **cidadãos eleitores portugueses de origem, maiores de 35 anos**

(artigo 4.º n.º 1 LEPR)

### **1.2 Direito à dispensa de funções profissionais**

**Desde a data da apresentação das candidaturas e até ao dia da eleição**, os candidatos têm direito à dispensa do exercício das respetivas funções profissionais, sejam públicas ou privadas, contando esse tempo para todos os efeitos, incluindo o direito à remuneração, como tempo de serviço efetivo.

(artigo 6.º n.º 1 LEPR)

### **1.3 Obrigatoriedade de suspensão de funções profissionais**

Os magistrados judiciais ou do Ministério Público em efetividade de serviço, os militares em funções de comando e os diplomatas chefes de missão suspendem obrigatoriamente o exercício das respetivas funções, desde a data da apresentação da candidatura até ao dia da eleição.

(artigo 6.º n.º 2 LEPR)

### **1.4 Imunidade**

Nenhum candidato poderá ser sujeito a prisão preventiva, a não ser em caso de flagrante delito de crime punível com pena superior a três anos.

Movido procedimento criminal contra algum candidato e indiciado este por despacho de pronúncia ou equivalente, o processo só poderá prosseguir após a proclamação dos resultados da eleição.

(Artigo 24.º LEPR)



## **2. ELEITORES**

O Presidente da República é eleito por sufrágio universal, direto e secreto dos cidadãos:

- **Portugueses** recenseados no território **nacional**;
- **Portugueses** residentes no **estrangeiro** que se encontrem **recenseados** nos cadernos eleitorais;
- **Brasileiros** residentes e recenseados no território nacional, que possuam o **estatuto de igualdade** de direitos políticos.

(artigos 121.º CRP e 1.º LEPR)

Existe um só círculo eleitoral, com sede em Lisboa.

(artigos 7.º e 8.º LEPR)

## **3. CRITÉRIO DA ELEIÇÃO**

**Será eleito** o candidato que obtiver mais de metade dos votos válidos, não se considerando como tal os votos em branco. Se nenhum dos candidatos obtiver esse número de votos, proceder-se-á a um segundo sufrágio, ao qual concorrerão apenas os dois candidatos mais votados.

(artigo 10.º LEPR)

## **4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA**

### **4.1 Documentos necessários**

A apresentação de candidatura consiste na entrega dos seguintes documentos:

**A. Declaração** subscrita pelos cidadãos eleitores **proponentes** (v. 4.2).

**B. Documentos que comprovem** que o candidato:

- **É maior de 35 anos:** Certidão do assento de nascimento emitido pela Conservatória do Registo Civil (mesmo que não corresponda à Conservatória do Registo Civil da naturalidade do candidato);
- **É português de origem:** Certificado de nacionalidade portuguesa originária emitido pela Conservatória dos Registos Centrais;



- **Goza de todos os seus direitos civis:** Certidão negativa do registo de tutela emitida pela Conservatória do Registo Civil (mesmo que não corresponda à Conservatória do Registo Civil da naturalidade do candidato);
  - **Goza de todos os seus direitos políticos:** Certificado do Registo Criminal, emitido pela Direção de Serviços de Identificação Criminal (DSIC) que pertence à Direcção-Geral da Administração da Justiça;
  - **Está inscrito no recenseamento eleitoral:** Certidão emitida pela Comissão Recenseadora da área da residência do candidato.
- C.** Declaração do candidato, da qual conste que ***não está abrangido pelas inelegibilidades fixadas pelo artigo 5.º*** da lei Eleitoral do Presidente da República e de que **aceita a candidatura;**
- D. Declaração de património e rendimentos**, feita através de impresso próprio a adquirir junto da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A. ou preenchida *online*, através do formulário eletrónico disponível em <http://www.incm.pt/eforms/request?M=1649>;
- E.** Declaração do candidato a designar o **mandatário** e indicar a respetiva morada em Lisboa (v. 4.4) e, se assim o entender, os representantes distritais e/ou para cada área consular no estrangeiro;
- F.** O Tribunal Constitucional poderá ainda solicitar uma **cópia do cartão de cidadão (ou bilhete de identidade)** do candidato e do mandatário;
- G.** Relativamente a cada um dos proponentes, **certidão que comprove que estão inscritos no recenseamento** (v. 4.3).

[artigos 15.º e 16.º LEPR e artigo 4.º/2 b) Lei 4/83, 2 abril]

As certidões de eleitor são passadas gratuitamente no prazo de 3 dias pelas comissões recenseadoras.

(artigo 68.º Lei 13/99, 22 março)

#### **4.2 Elaboração da “Declaração dos proponentes”**

- As candidaturas só podem ser apresentadas por um mínimo de **7.500** e um máximo de **15.000** proponentes;



- A declaração deve indicar o **nome** e demais **elementos de identificação** do **candidato** proposto (idade; número, arquivo de identificação e data do bilhete de identidade / cartão de cidadão; filiação; profissão; naturalidade; e residência);
- A declaração deve conter, quanto a **cada proponente**, o nome completo, número, data e entidade emitente do cartão de cidadão/bilhete de identidade ou passaporte; número de eleitor e respetiva freguesia; e a assinatura;
- Cada cidadão eleitor só poderá ser proponente de **uma única** candidatura à Presidência da República.

(artigos 13.º, 15.º/1, 4, 5 e 6 e 119.º LEPR)

Consulte o modelo exemplificativo em 6.1.

#### **4.3 Pedido de certidão de eleitor**

A certidão de eleitor é necessária (para o candidato e cada um dos proponentes).

O pedido de certidão de eleitor é feito através de **requerimento** apresentado em duplicado (perante a respetiva comissão recenseadora, que funciona, em território nacional, na junta de freguesia ou, no estrangeiro, nas representações diplomáticas) e deve indicar o nome do candidato proposto (sendo o duplicado arquivado pela comissão recenseadora). Consulte o modelo exemplificativo em 6.2.

Sobre quem pode efetuar o pedido, transcreve-se o entendimento da CNE (deliberação de 13-12-2011):

- **Qualquer cidadão pode pedir certidão da sua capacidade eleitoral**, nomeadamente para fins de candidatura (*candidato*) ou para propositura daquela (*proponente*), podendo ser-lhe exigida a apresentação de documento de identificação;
- Se o pedido for formulado e subscrito por **terceiro** (*nomeadamente mandatário ou representante da candidatura*), pode ser-lhe exigido que **comprove a sua legitimidade** mediante a exibição de qualquer documento que contenha o seu nome e a qualidade em que intervém, designadamente a *declaração de propositura* ou *declaração/procuração* do candidato. Pode igualmente ser-lhe exigida a apresentação de documento de identificação.



#### **4.4 Mandatário e representantes**

Cada candidato designa um mandatário para o representar nas operações de julgamento de elegibilidade e subsequentes.

A morada do mandatário deve constar do processo de candidatura e, caso não resida em Lisboa, deve aí escolher domicílio para efeitos de notificação.

O candidato poderá ainda designar representante seu em cada sede de distrito ou Região Autónoma, no território nacional, ou em cada área consular, no estrangeiro.

(artigo 16.º LEPR)

#### **4.5 Local e prazo de apresentação das candidaturas**

A apresentação das candidaturas faz-se perante o **Tribunal Constitucional** até **30 dias antes** da data prevista para a eleição (Rua de O Século, nº 111, Lisboa / 4.ª Secção da Secretaria Judicial do Tribunal - telefone: 213 233 634).

(artigo 14.º e 159.º-A/3 LEPR)

### **5. FINANCIAMENTO DA CAMPANHA ELEITORAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

É obrigatória, entre outros, a constituição de conta bancária específica para a campanha, a designação de mandatário financeiro e a apresentação do orçamento de campanha, bem como, após o ato eleitoral, a prestação de contas perante o Tribunal Constitucional.

Para melhor esclarecimento, consultar os diplomas que regulam o financiamento das campanhas (Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, e Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro) e outras informações no sítio oficial na *Internet* da Entidade das Contas e Financiamento Políticos, em [www.tribunalconstitucional.pt/tc/contas.html](http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/contas.html).

### **6. MODELOS EXEMPLIFICATIVOS**

É da exclusiva competência do Tribunal Constitucional verificar a regularidade dos processos de candidatura. Os modelos que se anexam são assim meramente exemplificativos, procurando apenas auxiliar os candidatos na elaboração e sistematização dos respetivos processos de candidatura.



### **6.1 MODELO exemplificativo**

#### **DECLARAÇÃO DOS PROPONENTES**

**de apresentação da candidatura de \_\_\_\_\_**

#### **à Eleição do Presidente da República 2016**

**Os abaixo assinados declaram, por sua honra, propor como candidato à eleição para o Presidente da República \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (idade), CC/BI n.º \_\_\_\_\_, do arquivo de identificação de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ (data de validade do CC ou data de emissão do BI), filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_ (profissão), natural de \_\_\_\_\_, com residência em \_\_\_\_\_ (morada completa).**

#### **Proponentes:**

(Nome completo) \_\_\_\_\_,  
(CC/BI/Passaporte n.º) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ (data de validade do CC ou data de emissão do BI/Passaporte), \_\_\_\_\_, (entidade emitente)  
(Nº de Eleitor) \_\_\_\_\_, (freguesia e concelho do recenseamento) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
Data: / / (Assinatura igual à do CC/BI) \_\_\_\_\_.

(Nome completo) \_\_\_\_\_,  
(CC/BI/Passaporte n.º) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ (data de validade do CC ou data de emissão do BI/Passaporte), \_\_\_\_\_, (entidade emitente)  
(Nº de Eleitor) \_\_\_\_\_, (freguesia e concelho do recenseamento) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
Data: / / (Assinatura igual à do CC/BI) \_\_\_\_\_.

**(E assim sucessivamente, em cada folha)**





## **6.2 MODELO EXEMPLIFICATIVO**

### **PEDIDO DE CERTIDÃO DE ELEITOR**

#### **(Modelo para pedidos feitos por terceiros)**

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão Recenseadora de \_\_\_\_\_

(*nome completo*) \_\_\_\_\_, portador do CC/BI n.º \_\_\_\_\_, com o n.º de eleitor \_\_\_\_\_, recenseado na freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, na qualidade de *representante, mandatário* do candidato \_\_\_\_\_ (*nome*) para a eleição do Presidente da República de 2016, requer a V. Ex.<sup>a</sup>, ao abrigo do n.º 6 do artigo 15.º da Lei Eleitoral do Presidente da República (DL n.º 319-A/76, de 3 de maio), a prova de capacidade eleitoral (certidão de eleitor) do(s) seguinte(s) cidadão(s):

(...)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(a) Requerente

X \_\_\_\_\_  
(assinatura igual à do bilhete de identidade)